



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2024

SECRETARIA: Agricultura

OBJETO: Contratação de serviço técnico profissional com colocação de peça para conserto do Lava-Jato, marca STIHL, modelo RE110, patrimônio 18278.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviço técnico profissional com colocação de peça para conserto do Lava-Jato, marca STIHL, modelo RE110, patrimônio 18278, utilizado na lavagem dos veículos e na limpeza dos locais públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO, PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP. COMPLEMENTO: PARA LAVADORA STIHL RE110, REF. 96459513076	Un.	1	4,50	4,50
2	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL CONserto DE EQUIPAMENTOS	Un.	1	50,00	50,00
Total					54,50

A peça deverá ser nova, original ou similar de primeira linha e sem uso prévio.

A quantidade de peças foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. É necessário trocar um anel de vedação que estragou devido ao uso contínuo e limpeza e revisão geral. Sem o devido conserto o equipamento não pode ser utilizado.

Em razão da necessidade de conserto imediato e baixo custo da contratação, solicitamos que não seja publicado no PNCP, conforme previsto no Artigo 75, §3º da Lei 14.133/21.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, devido à dificuldade em prever a necessidade das manutenções corretivas.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviço técnico profissional com colocação de peça para conserto do Lava-Jato, marca STIHL, modelo RE110, patrimônio 18278, sendo que o serviço deverá ser executado na sede da empresa contratada. As peças e serviço deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

O serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada.

Eventuais acidentes durante a realização do serviço são de responsabilidade da contratada. Em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediata, após a emissão da Ordem de Compra.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

A contratada se obriga a:

- Manter pessoal técnico e qualificado, em número suficiente para o andamento dos trabalhos;
- Utilizar equipamentos de proteção individual, bem como dispor no local da execução dos serviços todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.
- Utilizar equipamentos de boa qualidade, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- A contratada deverá responsabilizar-se por toda operação e logística dos serviços, assumindo todos e quaisquer danos causados ao equipamento e a terceiros, sendo que, em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e peças, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54,50 (Cinquenta e Quatro Reais com Cinquenta Centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º nº 4128, de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Devido ao baixo risco e custo da contratação, foi apresentado somente um orçamento.

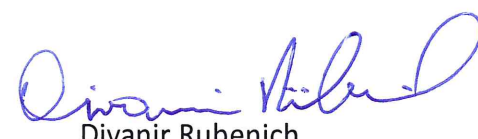
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Dotação	Secretaria
7210 / 72034	SECRETARIA DA AGRICULTURA
7213 / 72054	SECRETARIA DA AGRICULTURA

Carlos Barbosa, 27 de Fevereiro de 2024.


Diego Zarpelon
Agente Administrativo


Divanir Rubenich
Secretária Municipal da Agricultura